



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132/2020.

De 24 de abril de 2020.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 132/2020 **Regulamenta os descontos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo – ISS Trabalho Pessoal para o exercício de 2020.**

Em 24/04/20

Responsáveis _____

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 015/2017 que estabeleceu a possibilidade de descontos de até 20% tanto para IPTU quanto o ISS Fixo, para os contribuintes que não possuem nenhum débito pendente para com o Município de Boa Vista do Incra;

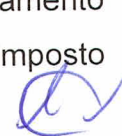
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 017/2017, estabeleceu a nova Planta de Valores atualizando os valores do metro quadrado dos terrenos e das construções;

CONSIDERANDO o Decreto nº 389/2019, que estabeleceu o índice de atualização pelo IPCA em 3,2748%, que serve de parâmetro para atualização dos valores do metro quadrado dos terrenos conforme estabeleceu a Lei Complementar Municipal 017/2017;

DECRETA:

Art. 1º Aos contribuintes que não possuem nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito ao seguinte desconto exclusivamente para o Imposto Predial e Territorial Urbano:

I – Para pagamento em cota única desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Aos contribuintes que não possuem nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito ao seguinte desconto para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre o trabalho pessoal – ISSQN Fixo: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

I – Para pagamento em cota única desconto de 3% (três por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Boa Vista do Incra em 24 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gleber Trenhago,
Prefeito Municipal.